



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre o Programa de
Conscientização e Controle do Diabetes na
rede pública municipal de ensino.

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 46, *caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Controle do Diabetes na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Esta Lei possui os seguintes objetivos:

- I – desenvolver pesquisas que viabilizem o diagnóstico precoce do diabetes na rede pública de ensino infantil, fundamental e médio;
- II – promover exames, por meio das unidades de saúde, que identifiquem uma doença ou a sua iminência em alunos matriculados na rede pública de ensino, com o objetivo de protelar ou evitar o seu desenvolvimento;
- III – desenvolver dietas específicas e promover ações que visem à melhora na alimentação dos alunos com diabetes, em cada unidade escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Espírito Santo, 14 de novembro de 2025.

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA

Vereador/Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa de Conscientização e Controle do Diabetes na rede pública municipal de ensino, tem como finalidade promover ações educativas, preventivas e de acompanhamento que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, bem como para a identificação precoce de possíveis sinais da doença.

O diabetes é uma condição crônica que tem apresentado crescimento significativo entre crianças e adolescentes nos últimos anos, tornando-se um desafio para as famílias, para o sistema de saúde e para a comunidade escolar. A detecção precoce e o acesso à informação adequada são fundamentais para evitar complicações, garantindo um desenvolvimento saudável aos estudantes. Nesse sentido, a escola desempenha um papel estratégico, pois é um ambiente privilegiado para ações de educação em saúde, conscientização e orientação.

O programa proposto busca promover conhecimento sobre hábitos alimentares saudáveis, estímulo à prática regular de atividades físicas, reconhecimento dos sintomas do diabetes e orientação sobre os cuidados necessários. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação para identificar sinais de alerta e agir de maneira adequada em situações de emergência contribuirá diretamente para a segurança dos alunos diagnosticados ou em risco.

A implementação desta política pública reforça o compromisso do Município com a prevenção, a saúde e o bem-estar de nossas crianças e jovens, atuando de forma integrada com as famílias e com a rede de saúde. Dessa forma, a proposta se mostra de relevante interesse social, amparada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e na proteção integral à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, considerando a importância do tema e os benefícios que a medida trará à comunidade escolar e à sociedade como um todo, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Boa Esperança, Espírito Santo, 14 de novembro de 2025.

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA

Vereador/Autor

